**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Esta Licitação é do Tipo “Menor Preço”

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, no dia **16 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Verde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº7278/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item **“1 – DO OBJETO”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.492/2017, de 25 de abril de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **DO OBJETO:** 
   1. - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamento para Unidade Básica de Saúde, denominado **CADEIRA ODONTOLOGICA.**
   2. - As especificações mínimas dos itens a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
   3. - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores de mercado.

**1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS E JUSTIFICATIVAS:**

a) Não poderão ser cotados PREÇOS SUPERIORES AO VALOR DE MERCADO para os bens ofertados, podendo qualquer dúvida quanto a aceitabilidade, ser convertida em diligência, para averiguar a viabilidade de adjudicação, por razões de interesse público.

b) O preço de “referência” expresso nos itens correspondentes é mera estimativa resultante de orçamentos preliminares acostados ao processo licitatório, muitas vezes correspondente a marcas e modelos diferentes dos que venham a participar do Certame, sob nenhuma hipótese servindo de amparo para adjudicação de um determinado ITEM (marca e modelo) por valores superiores ao preço de mercado. Significando dizer que, que será verificado é a ADMISSIBILIDADE e o preço do bem cotado, com as respectivas características, marca, modelo ofertados pelo licitante.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

1. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** 
   1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

* 1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
   1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
   2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
   3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
   4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
   5. registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

* 1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, e deverá possuir firma reconhecida em Cartório do representante.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

* 1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória

a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

* 1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de

600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 
   1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
   2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
   3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
      * 1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
        2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** 
   1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
      * 1. razão social da empresa;
        2. descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
        3. **preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 
   1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
   2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
   3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
   4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
   5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
      1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.
   6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
      1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 100,00 (cem reais)**.
   7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
   8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
   9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
   10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
   11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
   12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
   13. Serão desclassificadas as propostas que:
       * 1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
         2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
         3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
         4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
  2. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
     1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
     + 1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
       2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
  4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
  5. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  6. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
  7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
  8. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

1. **DA HABILITAÇÃO:** 
   1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
      1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, nos termos do anexo II (MODELO);
      2. **Declaração** de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo III (MODELO);
      3. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor do **Fórum da Sede da Pessoa Jurídica e/ou pelo site** [**WWW.tjrs.jus.br**,](http://WWW.tjrs.jus.br/) dentro dos trinta dias imediatamente anteriores à data designada neste edital para apresentação da documentação e das propostas.
      4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
         1. registro comercial, no caso de empresa individual;
         2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
         3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
         4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**REGULARIDADE FISCAL:**

* + - 1. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
      2. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
      3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
      4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
      5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
      6. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
    1. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

* 1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

* 1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
     1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
     2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
     3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
     4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
  2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

1. **DA ADJUDICAÇÃO:** 
   1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, **DESDE QUE O PREÇO OFERTADO SEJA DE MERCADO**.
   2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
   3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

* 1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
  2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
  3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

1. **DOS PRAZOS E DA GARANTIA:** 
   1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
   2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
   3. Fica estabelecida e entrega dos bens da seguinte forma:

**10.4.** O objeto descrito no itens 01, devera ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho, podendo ser renovado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa plausível;

1. **DO RECEBIMENTO:** 
   1. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, na Rua Frederico Trarbach, 655, Centro, na cidade de Vale Verde, de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 7 h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13 h às 17 h.
   2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
   3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, **contendo ainda o número do processo licitatório a que se refere**.
2. **DO PAGAMENTO:** 
   1. O valor do item 01, será pago no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do bem, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**01 – Gabinete da Secretaria da Saúde**

**10.301.0560.1184 MATERIAL PERMANENTE - Da Estruturação S.Bucal**

**344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (26649)**

**02 - POSTO DE SAÚDE CENTRAL – 0040**

**10.302.0570.1139 MATERIAL PERMANENTE - Do Posto de Saúde**

**344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1628)**

* 1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

1. **DAS PENALIDADES:** 
   1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
      1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
      2. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
      3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
      4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
      5. executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
      6. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
      7. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
      8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
   2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
   3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
   4. As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 
   1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vale Verde, Departamento de licitações, sito na Rua Frederico Trarbach, nº 655, ou pelos telefones (51) 3655-9085 ou fax (51) 3655-9086, no horário compreendido entre as 08 h e 00 min às 12 h e das 13 h e 10 min às 17 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
   2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de licitações.
   3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
   4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.
   5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
   6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
   7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
   8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
   9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.66693).
   10. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei o aspecto Jurídico e Formal do Edital

**Dr. CLAUBER LUIZ FISCHER**

OAB/RS Nº100.151

**ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS ASEREM ADQUIRIDOS**

**ITEM 01 –** Cadeira Odontológica com: -3 Sistemas de segurança antiesmagamento - abaixo do encosto, 1,0000 assento e alça do pedal -Cabeceira bi-articulada com apoio cervical e occipital adequada para diferentes biótipos de pacientes -Apoio de braço duplo e rebatível -Estofamento injetado em espuma de alta durabilidade, revestido com laminado 100% PVC, Liso e sem costura -Cadeira sem necessidade de fixação no piso Base da cadeira com proteção antiderrapante;

-Mesa para até 5 terminais -Seringa tríplice com ponteira autoclavável -Teclado touch para acionamento das funções da cadeira, refletor, peças de mão e suctora -Puxador duplo, aberto e metálico -Bandeja de aço inox com borda ampla -Regulagem externa e individual de água e ar do spray das peças de mão 2 Mangueiras Borden -Braço com acionamento pneumático;

-Suctora: Fixa à cadeira - acompanha o movimento da cadeira -Água no copo com acionamento elétrico -Acionamento temporizado de água na cuba -1 Sugador Venturi 6,3mm -Mesa auxiliar para até 4 terminais -Garrafa de água embutida de 1,5L -Teclado touch para acionamento das funções da cadeira, refletor, peças de mão e suctora -Mangueiras da suctora com encaixe rápido -Cuba de porcelana giratória em 180°, autoclavável com diâmetro de 24cm -Mesa auxiliar com braço extensor;

-Comando de pé multifuncional com sistema de acionamento dos instrumentos deslizante e progressivo. Pedal que possibilite: trabalho ergonômico, sem a necessidade de exercer contínua pressão com o pé, e que permita que o profissional trabalhe com o pé paralelo ao chão, evitando tensões musculares. -Acionamento dos movimentos manuais e automáticos da cadeira -Acionamento temporizado de água na cuba -Alça para transporte -Acionamento e ajuste da intensidade do refletor;

-Refletor com superfície lisa, sem aberturas e cantos vivos. Programação de ligar e desligar sincronizados com os movimentos automáticos da cadeira. O tamanho do Braço e a flexibilidade de articulação do refletor, devem permitir uma iluminação direta na arcada inferior lingual do paciente e atendimento de pacientes cadeirantes. -Puxador duplo - metálico e aberto, permite o manuseio pelo dentista ou assistente -Regulagem da intensidade luminosa de 8.000 LUX a 30.000 LUX (+/- 15%) 6 LED’s de longa vida útil sendo que os dois pled centrais não possuem a cor azul na sua composição. Essa característica evita a polimerização precoce das resinas, dando mais tempo ao dentista para a sua preparação, função acionada pelo CD quando necessário, através de sensor de aproximação sem a necessidade de tocar.

**- GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES**;

.

**VALOR DE REFERENCIA: R$33.188,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais)**

**ANEXO II (modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial Registro de Preços nº. /2018**

A Empresa................................................, inscrito no CNPJ n°............................. por intermédio de seu representante legal.................................... portador do CPF n°...........................Carteira de Identidade n°................................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: (Município Sede da Empresa)

Representante Legal da Empresa

# OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente carimbados e assinados.

# ANEXO III (modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº.\_\_\_\_\_\_\_\_/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa \_CNPJ nº. não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Data: (Município Sede da Empresa)

Carimbo e Assinatura

responsável pela Empresa,

# OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente carimbados e assinados.

**CONTRATO N° XXX/2018**

**Aquisição de Equipamento**

**O MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ n°.............., com sede na ..........................................................., neste ato representada ........................pelo Sr. **.........................**, .........................., ......................, .........................., residente e domiciliado na .................................................. na cidade de ......................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial n° 029/2018 – Edital de Licitação Nº 021/2018, o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato tem por objeto a aquisição do bem descrito no edital e na proposta vencedora, e assim especificado:

**CLAUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato deverá manter garantia total conforme especificações do fabricante, conforme disposto para cada um dos itens.

**CLAUSULA TERCEIRA**:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), da seguinte forma:

........ (conforme expresso no Edital

**CLÁUSULA QUARTA**: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto na data de encerramento da garantia concedida aos bens objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**...... (especificar de acordo com o bem adjudicado)**

**CLÁUSULA SEXTA**: Dos encargos da CONTRATANTE:

1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
2. Recusar os bens ou materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.
3. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do servidor, senhora Rosane Meurer.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Caberá à CONTRATADA:

1. fornecer o bem em perfeita consonância com o previsto no Edital de Licitação Nº 029/2018 – Pregão Presencial nº 021/2018.
2. Entregar o equipamento, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA, a contar da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho.
3. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
4. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
6. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na entrega do veículo será aplicada as seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em entregar o objeto licitado, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA OITAVA**: Constituem motivo para a rescisão do contrato:

* 1. – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;
  2. – O atraso injustificado na entrega do objeto;
  3. – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;
  4. – A dissolução da sociedade vencedora do certame;
  5. – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art. 78 e seus Incisos.
  6. – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

**CLÁUSULA NONA**: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prefeito Municipal Contratada

Analisei e Aprovei

**Dr. CLAUBER LUIZ FISCHER**  OAB/RS Nº 100.151

**TESTEMUNHAS:**